



H. Lino Mira

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 36/2026 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Lino Mira Dr., com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

CASULME- CENTRO DE APOIO SOCIAL DE ULME, pessoa coletiva n.º 503 109 363, com sede na Rua Francisco Gomes Rato, lote 8, 2140-373 Ulme, distrito de Santarém, telefone n.º 249 770 222, com endereço de *email* casulme@mail.telepac.pt, representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Direção, Manuela Marques Dr.ª, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, destinado à aquisição e instalação de um toldo para o edifício do Centro de Dia e respetivos anexos, bem como de quatro estores para as portadas da sala de convívio e de refeições.
2. O apoio financeiro é concedido na sequência do pedido apresentado pelo Segundo Outorgante e dos respetivos orçamentos submetidos ao Município da Chamusca, os quais demonstram a necessidade da realização da intervenção e fundamentam o respetivo custo.
3. O Município da Chamusca comparticipa a intervenção em 100 % do valor constante dos orçamentos apresentados, até ao montante máximo de 4.790,88 € (quatro mil setecentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos).



M. R. L. A.

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Aplicar integralmente o apoio financeiro na finalidade prevista no presente Protocolo;
- b) Executar a aquisição e instalação dos equipamentos objeto do apoio até ao termo da vigência do presente Protocolo;
- c) Apresentar os documentos comprovativos da despesa realizada;
- d) Facultar ao Município todos os esclarecimentos, informações e documentação que lhe sejam solicitados relativamente à execução do presente Protocolo.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 45989/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48596/2026.
2. O pagamento do valor acima discriminado será feito mediante a apresentação de documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula nº 4

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 05/08/2026.



7.2.2013

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 05 de agosto de dois mil e vinte e seis.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, *Dr.*)

A Presidente da direção do Centro de Apoio Social de Ulme
"CASULME",

(Manuela Marques, *Dr^a.*)